



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 293 - de 17 de março de 1981

Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos para fornecimento e colocação de tubos solicitados por contribuintes e dá outras providências.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e Ele promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um Preço Público para efeito de cobrança de colocação de tubos, para a canalização de águas quando solicitada por contribuintes.

Art. 2º - Os preços referentes a esses serviços serão fixados, periodicamente de acordo com os preços de mercado.

Art. 3º - Na fixação desses preços o executivo levará em consideração o preço de mercado dos tubos e da mão de obra necessária à sua colocação.

Art. 4º - O não pagamento do valor devido até a data do vencimento implicará no acréscimo de multa de 20% e juros de 1% ao mês, bem como inscrição do débito em Dívida Ativa, para a devida cobrança judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos processos pertinentes / ao assunto ora em tramitação nesta Prefeitura, mesmo que já executados e ainda não cobrados.

Rio Grande da Serra, 17 de março de 1981, 16º ano de sua Emancipação Político Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais